



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

Termo Aditivo nº 18/ 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E ÁLVARO GUILHERME GROTH, -ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO EM HARDWARE E SOFTWARE PARA USUÁRIOS E REDE FÍSICA E LÓGICA; MELHORIA DE PROCESSOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE ESTRUTURADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS. (Pedido 62/2020 – Pregão 11/2019).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÁLVARO GUILHERME GROTH ME, CNPJ 23.644.525/0001-65**, com sede na Rua Santo Afonso, nº 287, Bairro Santo Afonso, na cidade de São Leopoldo/RS, neste ato representada por Álvaro Guilherme Groth, CPF 504.534.916-34, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato 08/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência de 06/11/2020 a 05/11/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total ajustado no presente Aditamento para 12 meses é de R\$ 60.646,32 (sessenta mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo de R\$ 5.053,86 (cinco mil e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) mensais, servindo de cobertura para a despesa a seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento tem por fundamentação legal o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato 08/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

Vereador José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Álvaro Guilherme Groth
ÁLVARO GUILHERME GROTH - ME